



21.262.327/0001-01
 CAD. ICMS: Nº 90711402-34
 PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
 Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B
 Jardim Monterrey - CEP 83507-000
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO/PR

PROPOSTA COMERCIAL REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

ABERTURA: 09/06/2017
HORÁRIO: 09:00

Razão Social: PPS Produtos Para saúde Ltda. EPP
 CNPJ: 21.262.327/0001-01
 Sócio-Proprietário:
 Alairto José Pelozzo
 CPF: 747.575.399-91
 RG: 5.011.809-6/SESP/PR
 Endereço: Rod. dos Minérios, nº 403, Salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000.
 Dados Bancários:
 Banco do Brasil Banco Bradesco Caixa Econômica Federal
 AG nº 1622-5 AG nº 1205 AG nº 1630 - OP 003
 C/C: 33523-1 C/C: 5899-8 C/C: 2675-4
 Tel/ Fax: (41) 3354-1001/ (41) 3354-1002
 e-mail: licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br

Declaramos:

Que concordamos com todas as condições do edital, que todos os produtos cotados possuem garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, que estão inclusos no valor acima propostos todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Registro no M.S. nº	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
14	30	UND	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	PURIMAX/ 10,5 LITROS/ ISENTO DE REGISTRO NO M.S	72,46	2.173,80
19	10	UND	Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg.	WELCH ALLYN/ WELCH ALLYN MEDICAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/ DS44/ 80011680034	599,90	5.999,00

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
 Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
 83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
 FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



PRODUTOS PARA SAÚDE

21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B
Jardim Monterrey - CEP 83507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

001207

			<p>Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. o também o registro no Ministério da Saúde. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.</p>			
20	10	UND	<p>Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex.</p>	<p>WELCH ALLYN/ WELCH ALLYN MEDICAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/ DS44/ 80011680034</p>	599,90	5.999,00

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



PRODUTOS PARA SAÚDE

21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

001208

			<p>Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM</p> <p>certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>			
21	10	UND	<p>Esfigmomanômetro para adulto Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM</p> <p>certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	<p>WELCH ALLYN/ DWELCH ALLYN MEDICAL PRODUCTS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/ DS44/ 80011680034</p>	598,90	5.989,00

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



001209

21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO/PR

**PROPOSTA COMERCIAL REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017**

ABERTURA: 09/06/2017

HORÁRIO: 09:00

Razão Social: PPS Produtos Para saúde Ltda. EPP

CNPJ: 21.262.327/0001-01

Sócio-Proprietário:

Alairto José Pelozzo

CPF: 747.575.399-91

RG: 5.011.809-6/SESP/PR

Endereço: Rod. dos Minérios, nº 403, Salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Banco Bradesco

AG nº 1622-5

AG nº 1205

C/C: 33523-1

C/C: 5899-8

Tel/ Fax: (41) 3354-1001/ (41) 3354-1002

e-mail: licitacao@ppsprodutosparasauude.com.br

Caixa Economica Federal

AG nº 1630 - OP 003

C/C: 2675-4

Declaramos:

Que concordamos com todas as condições do edital, que todos os produtos cotados possuem garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, que estão inclusos no valor acima propostos todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Registro no M.S. nº	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
44	1	UND	Desfibrilador Semi Automático - DEA Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para acessórios, módulo compacto. 2 -	CMOS DRAKE/ CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA - BRASIL/ LIFE 400 FUTURA/ 80058130008	7.097,00	7.097,00

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



PRODUTOS PARA SAÚDE

001210
21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

		<p>Um aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. -</p>		
		<p>Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios</p>		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: dois mil e oitenta e três reais			TOTAL	7.097,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

Entrega: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Alairto José Pelozzo

Sócio-Administrador

RG 5.011.809-8

CPF 747.575.399-91

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2017.

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B

Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey

83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná

FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002

VERSU





001211

21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO/PR

**PROPOSTA COMERCIAL REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017**

**ABERTURA: 09/06/2017
HORÁRIO: 09:00**

Razão Social: PPS Produtos Para saúde Ltda. EPP

CNPJ: 21.262.327/0001-01

Sócio-Proprietário:

Alairto José Pelozzo

CPF: 747.575.399-91

RG: 5.011.809-6/SESP/PR

Endereço: Rod. dos Minérios, nº 403, Salas 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Banco Bradesco

AG nº 1622-5

AG nº 1205

C/C: 33523-1

C/C: 5899-8

Caixa Econômica Federal

AG nº 1630 - OP 003

C/C: 2675-4

Tel/ Fax: (41) 3354-1001/ (41) 3354-1002

e-mail: licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br

Declaramos:

Que concordamos com todas as condições do edital, que todos os produtos cotados possuem garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, que estão inclusos no valor acima propostos todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Registro no M.S. nº	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
22	10	UND	Estetoscópio adulto: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave	PREMIUM/ NINGBO SIFANG MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR/ CARDIOLOGICO/ 80275310052	68,60	686,00

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



PRODUTOS PARA SAÚDE

21.262.327/0001-01

CAD. ICMS: Nº 90711402-34

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B

Jardim Monterrey - CEP 83507-000

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

001212

23	10	UND	Estadiômetro (Régua antropométrica) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em alumínio, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	WELMY/ PORTÁTIL/ ISENTO DE REGISTRO NO M.S	232,00	2.320,00
24	10	UND	Estetoscópio pediátrico Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MIKATOS/ MIKATOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS DE APARELHOS MEDICOS LTDA- EPP - BRASIL/ DUPLO PEDIÁTRICO/ 80218930004	94,30	943,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: dois mil e oitenta e três reais					TOTAL	23.423,80

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
 Entrega: Conforme Edital
 Pagamento: Conforme Edital

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2017.



Alairto José Pelozz

Sócio-Administrador
RG 5.011.809-6
CPF 747.575.399-91

Tabelionato de Notas de Almirante Tamandaré
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
 Mariana Carvalho Pizenato Martini - Tabelária
 Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3354-1100

Selo Digital Nº kJNJa.EwLTU.Mq5ny-jq5Z8.MeF6r
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO *0028*

F150N14R6-306560-70*. Dou fé
 Almirante Tamandaré-PR, 14 de junho de 2017.
 Em Teste da Verdade

Jessica dos Santos - Escrevente



Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
 Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
 83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
 FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



PRODUTOS PARA SAÚDE

21.262.327/0001-01
 CAD. ICMS: Nº 90711402-34
 PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
 Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B
 Jardim Monterrev - CEP 83507-000
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

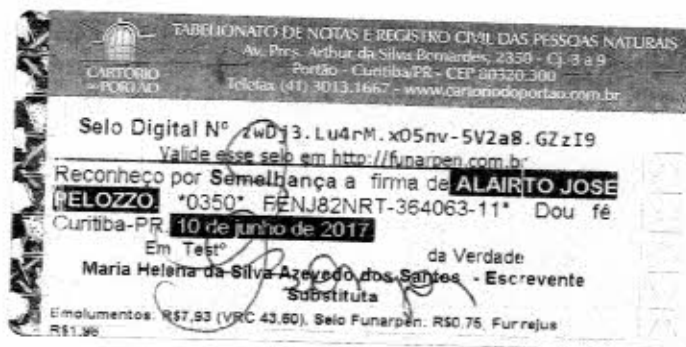
			das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada			
26	20	UND	Kit inalação ADULTO: Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	DARU/ CONTROLES GRAFICOS DARU S.A - BRASIL/ 19.030.0310-7/ 10293210017	9,95	199,00
27	20	UND	Kit inalação PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	DARU/ CONTROLES GRAFICOS DARU S.A - BRASIL/ 19.030.0320-0/ 10293210017	9,95	199,00
42	20	UND	Tesoura SIMS RETA - em inox, medindo 20 cm: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC/ ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA BRASIL/ 0342/ 10304850053	49,95	999,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: dois mil e oitenta e três reais					TOTAL	2.083,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão pública.
 Entrega: Conforme Edital
 Pagamento: Conforme Edital

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.



Alairto José Pelozzo
 Sócio-Administrador
 RG 5.011.809-6
 CPF 747.575.399-91



Nilcéia Rodrigues Borba Bonjour
 Escrevente
 CPF/MF Nº 019.428.779-35

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
 Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrev
 83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
 FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002



001214
21.262.327/0001-01
CAD. ICMS: Nº 90711402-34
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
Rodovia dos Minérios, 403 sala 02A/02B
Jardim Monterrey - CEP 83507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2017

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa PPS Produtos Para Saúde Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.262.327/0001-01, com sede na Rod. dos Minérios, nº 403, Sala 02A/02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-000, contato (41) 3354-1001, a proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 098/2017, Processo nº 399/2017, por seu representante credenciado, declara garantia para o item 22: Estetoscópio Adulto, Marca Premium, Modelo Cardiológico, relativamente a defeito de fabricação e/ou montagem, abrangendo todas e quaisquer peças ou componentes, com reposição integral, manutenção corretiva e suporte técnico para qualquer fim, inclusive para o respectivo deslocamento, pelo prazo dentro do prazo de garantia do equipamento, com todas as despesas arcadas pelo licitante, pela seguinte empresa autorizada:

HOSPINET ASSISTÊNCIA TÉCNICA


CNPJ: 06.576.044/0001-40

R: Barão do Rio Branco, 518 - Bairro: Centro - Curitiba/PR- CEP 80.010-180

(41) 3322-4536/ (41) 3027-4536

E-mail: hospinet.curitiba@hotmail.com

Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2017.


Alairto José Pelozzo
Sócio-Administrador
RG 5.011.809-8
CPF 747.575.399-91

Rodovia dos Minérios, nº 403 | KM 9.75 | Sala 02A/B
Cond. João dos Reis de Oliveira | Jardim Monterrey
83.507-000 | Almirante Tamandaré | Paraná
FONE 41 3354-1001 | FAX 41 3354-1002

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL

001215

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, brasileiro, nascido em 25/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 747.575.399-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.011.809-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lidia Klinger, 130, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82130-160,

2) **MARIA JULIA BELOTTO PELOZZO**, brasileira, solteira, nascido em 21/12/2005, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 089.037.299-35, portador da carteira de identidade RG nº. 13.180.145-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lidia Klinger, 130, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82130-160, neste ato representada por seu Pai: **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, brasileiro, nascido em 25/09/1969, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 747.575.399-91, portador da carteira de identidade RG nº. 5.011.809-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Lidia Klinger, 130, Abranches, Curitiba-PR, CEP: 82130-160,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

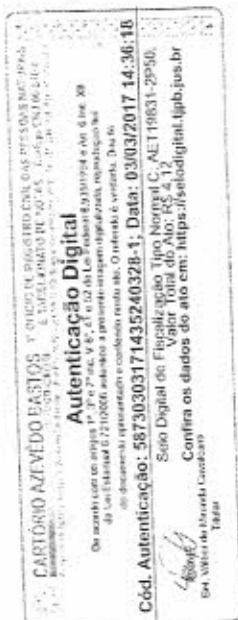
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia dos Minérios, 403, sala 02A e 02B, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré -PR, CEP 83.507-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: *Comércio varejista de móveis, artigos médicos, ortopédicos e hospitalares, equipamentos e suprimentos de informática e serviços de locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares e materiais médicos; Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e manutenção e reparação de equipamentos eletromédicos e eletrônicos e não eletrônicos.*

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 13/08/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real),



**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 4

uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, cios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALIRTO JOSE PELOZZO	99,00	99000	99.000,00
IRIA JULIA BELOTTÓ PELOZZO	1,00	1000	1.000,00
TOTAL	100,00	100000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Administração da sociedade caberá a **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CNPJ: 09.320.303/1714362-9
 Autenticação Digital
 O presente documento foi produzido em formato digital utilizando-se a tecnologia de Impressão Digital Avançada (IDA) desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Direito de Consumo (IBDC) em parceria com o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP).
 Cod. Autenticação: 98739303171436240328-2, Data: 03/09/2017 14:36:18
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, At. 11800, 111002;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,17
 Confira os dados do ato em: https://sistadigital.jfp.jus.br

**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Autenticação Digital

Irregularidade de Assinatura: 58730303171435240328-3; Data: 03/03/2017 14:36:18

Cód. Autenticação: 58730303171435240328-3; Data: 03/03/2017 14:36:18

Selo Digital de Firmadores: Jussara Maria de Azevedo
 Verificar dados de Assinatura: AEF-0121 E2VU
 Confira os dados de Assinatura: https://sigadigital.jpb.jus.br

**PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 4 de 4

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E IMPLANTAR DE NOTAS - COLEÇÃO CM 001 B.T.A.
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 200 - JARDIM SÃO CARLOS - FONE: (41) 3333-4000
www.cartorioazevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, Art. 181º da Lei Federal de 05 de 10 de 2002 e Art. 6º do XLII do Regulamento do Registro Civil das Pessoas Naturais, o presente registro foi realizado em formato digital em 13/08/2014 às 14:36:18.
Cód. Autenticação: 58730303171435240320-4; Data: 03/03/2017 14:36:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AE119826-RTGT; Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

USULADÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré - para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente documento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Almirante Tamandaré - PR, 13 de Agosto de 2014

Alairto Jose Pelozzo
Sócio

MARIA JULIA BELOTTO PELOZZO
(representada por seu Pai Alairto Jose Pelozzo)
Sócia

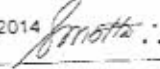
Alairto Jose Pelozzo
Representante

Testemunhas:

Assinatura: 
DIHEGO ORTIZ
RG nº.6.642.875-3-SSP/PR

Assinatura: 
OSMAIR GELSON DE LIMA FILHO
RG nº.8.566.175-2-SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 41207947809
Protocolo: 14/511660-3, DE 19/09/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 526/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PREVIEW COMPUTER LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PREVIEW COMPUTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.544.606/0001-13, estabelecida na RUA SALGADO FILHO, 3514 - CEP: 85811100 - Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 98/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
49	55276	Computadores CPU: 3.7Ghz ; Cache 3MB ; 2 Nucleos; Socket LGA 1151; suporte memoria DDR; processador grafico integrado de 350Ghz. Placa Mae: Compativel c/ os processadores de socket LGA 1151; Video onboard; Som onboard; Rede Onboard de 100/1000 Mbits; suporte a memorias DDR4 2133Mhz. Memoria: 8GB DDR4@2133Mhz. Disco Rigido: 1TB@7200rpm;Sata III compativel com SATA II ; 64MB Cache; Cabo SATA compativel para conexao do HD a placa-mãe. Sistema Operacional instalado e ativado: Windows Seven Professional(64bits) ou Windows 8.1(64bits) ou Windows 10 Pro(64Bits) ; Selo holografico contendo o serial de instalação. Gabinete com fonte ATX de no minimo 400Watts.	ROMAZE	UN	8,00	1.578,74	12.629,92

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 98/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 12.629,92 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 006/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e recurso próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3690	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.36.00	000
3621			4.4.90.52.08.00	363
3620			4.4.90.52.34.00	000
			4.4.90.52.35.00	
			4.4.90.52.42.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues/instalados (quando for o caso), parceladamente (sem ônus de entrega), no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues/instalados (quando for o caso) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na sede da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizado na Rodovia Olivo Zanella, 818, Bairro Padre Ulrico e/ou no Centro de Saúde Norte, localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação caberá aos itens que possuem em seus descritivos no ANEXO I - DESCRIÇÃO a solicitação de instalação



PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente de acordo com cada item (ABNT, ANVISA E INMETRO). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes de inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.08.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar a o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 098/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos editivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 PREVIEW COMPUTER LTDA - ME

CONTRATADA
LOURENÇO ARAMIS VALE
 CPF Nº 408.114.769-87

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO MERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



2º TABELIONATO DE NOTAS

001275

Atendente: 0010

Francisco Smarczewski

no. 132133

Carta nº 290-P
TRASLADO

TABELIÃO DESIGNADO
CPF: 003.355.099-91

arquivo@segundotabelionato.com

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE: PREVIEW
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI - ME outorga a LOURENCO
ARAMIS VALE E OUTRO, na forma abaixo:**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (11/05/2017), nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Francisco Smarczewski, 2º Tabelião Designado, compareceu, como outorgante, **PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Salgado Filho nº3514, Anexo A, Cancelli, nesta cidade e comarca de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.544.606/0001-13, neste ato representada por sua titular, **EDILAINE DANIELE DUARTE**, brasileira, solteira, maior, do comércio, natural de Planalto-PR, nascida em 09/08/1985, filha de Osvaldir Duarte e Ilize Schneider Duarte, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 9.154.596-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.960.039-24, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz nº3821, Cancelli, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, conforme Cláusula Sexta - Da Administração da Eireli constante na Oitava Alteração do Contrato Social e Transformação em Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, firmado em 30 de março de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº20172103460 em 20 de abril de 2017; e, Certidão Simplificada expedida pela Jucepar em 02 de maio de 2017, com seus atos constitutivos arquivados nestas Notas, sob o nº2756. Os presentes reconhecidos conforme documentos de identificação a mim apresentados do que dou fé.- Disse que nomeia e constitui, os seus bastante procuradores, **LOURENCO ARAMIS VALE**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, natural de Santa Isabel do Ivaí-PR, onde nasceu aos 16/08/1960, filho de Lourenço Vale e Regina Helena Beffa Vale, portador da C.I./RG nº 3.074.285-0-PR e inscrito no CPF sob nº 408.114.769-87, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº3391, Cancelli, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná; e, **JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da C.I./RG nº 548.012-MT e inscrito no CPF sob nº 523.651.409-63, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº3804, Cancelli, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná; a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados para onde com esta se apresentar e necessário for, em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, especialmente para participar de todo e qualquer processo de licitação eletrônica e/ou presencial, instaurando por quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, empresas particulares, entidades em geral, e onde mais preciso for, nesta cidade ou em qualquer outra do país, podendo para tanto dito procurador, apresentar e firmar declarações e atas, entregar e retirar documentos, firmar propostas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, prestar todas as informações solicitadas, enfim, assinar todo e qualquer documento para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Os elementos, documentos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer

Selo de autenticidade
na última folha.

Página 1 Selo UdeT.ZFJfd.P6tAL-mZrx.bwedR Consulte em <http://www.parapen.com.br> Continuação na Página 2

R. Souza Naves, 3755 - Centro - Fone: (0xx45) 3223-6935 - Fax: (0xx45) 3223-8585 - 85.807-120 - Cascavel - Paraná

TABELIONATO DE
SÃO PAULO - 45.74.24
15 JUL 2017
CASCVEL
PR
Mário Cristina Leinig Maciel de Almeida



2º TABELIONATO DE NOTAS 001226

Atendente: 0010

Livro nº 290-P
TRASLADO

Francisco Smarczewski

TABELIÃO DESIGNADO
CPF: 003.355.099-91
arquivo@segundotabelionato.com

Fls. nº 132/133

incorreção. Guia de Recolhimento de FUNREJUS devidamente quitada e arquivada nestas Notas em pasta própria. E, assim, conforme disse e me pediu, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com o item Artigo 684 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob nº 788/2017, em 11/05/2017 (CN. Artigo 679, XVI). Eu, (a.), Francisco Smarczewski, 2º Tabelião Designado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384.62, Funrejus: R\$17,50, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$88,25. Selo Digital Nº Ud6rT.ZFjFd.FGtAL, Controle: mZx9x.ewedR. Cascavel-PR, 11 de maio de 2017. (aa.) PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, EDILAINE DANIELE DUARTE, Representante da Outorgante. Francisco Smarczewski, 2º Tabelião Designado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, Francisco Smarczewski, 2º Tabelião Designado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 11 de maio de 2017

Francisco Smarczewski
2º Tabelião Designado



Edna Oliveira Smarczewski
CPF 850.483.649-53
Esc. Substituta
Portaria nº 19/2017





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 527/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.164.113/0001-25, estabelecida na RUA BERNARDO GONCALVES, nº 102 - CEP: 14098202 - Bairro: Jd Roberto Benedetti, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 98/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
33	55260	Pinça Cheron - material em inox, Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	RHOSSE	UN	5,00	30,34	151,70
34	55261	Pinça de dissecação - anatômica - em inox, 14 cm. Pinça anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	SURGIWELL	UN	30,00	5,83	174,90
35	55262	Pinça de dissecação - dente de rato em inox, 14 cm. Pinça dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	SURGIWELL	UN	30,00	5,84	175,20
36	55263	Pinça FOERSTER - Curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PRIME	UN	3,00	29,53	88,59
37	55264	Pinça FOERSTER - Reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PRIME	UN	3,00	45,00	135,00
38	55265	Pinça Pozzi (medindo de 24 cm), de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PRIME	UN	3,00	35,00	105,00
39	55266	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	PRIME	UN	30,00	18,50	555,00
41	55268	Tesoura Mayo. Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	PRIME	UN	10,00	21,49	214,90

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 98/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 1.600,29 (Um mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **098/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e recurso próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.36.00	000
3821			4.4.90.52.08.00	383
3820			4.4.90.52.34.00	000
			4.4.90.52.35.00	
			4.4.90.52.42.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues/instalados (quando for o caso), **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues/instalados (quando for o caso) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na sede da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizado na Rodovia Olivo Zanella, 818, Bairro Padre Ulrico e/ou no Centro de Saúde Norte, localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação caberá aos itens que possuem em seus descritivos no ANEXO I - DESCRIÇÃO a solicitação de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente de acordo com cada item (ABNT, ANVISA E INMETRO). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato. os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017, durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



- a) - Advertência.
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **098/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 820.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017


PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS
LTDA - EPP
CONTRATADA
MARCELLA DIAS MARTINS
CPF Nº 385.257.488-97

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 528/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa R H P COMPUTADORES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, R H P COMPUTADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.187.402/0001-23, estabelecida na RUA SOLIMÕES, 792 - CEP: 80510140 - Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 98/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
50	55277	Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	BROTHER	UN	6,00	743,18	4.459,08

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 98/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.459,08 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **098/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao SESA/PR – APSUS Transporte sanitário e recurso próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.36.00	000
3821			4.4.90.52.08.00	383
3820			4.4.90.52.34.00	000
			4.4.90.52.35.00	
			4.4.90.52.42.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues/instalados (quando for o caso), **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues/instalados (quando for o caso) **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na sede da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizado na Rodovia Olivo Zanella, 818, Bairro Padre Ulrico e/ou no Centro de Saúde Norte, localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação caberá aos itens que possuem em seus descritivos no ANEXO I - DESCRIÇÃO a solicitação de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente de acordo com cada item (ABNT, ANVISA E INMETRO). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 098/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado



do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONIE HAUER
Assinado de forma digital por RONIE
HAUER PIEKARZ:01694915956
PIEKARZ:01694915956 Dados: 2019.08.09 17:39:30 -03'00'
R H P COMPUTADORES LTDA - ME

CONTRATADA
RONIE HAUER PIEKARZ
CPF Nº 016.949.159-56

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R H P COMPUTADORES LTDA - ME

CONTRATADA
RONIE HAUER PIEKARZ
CPF Nº 016.949.159-56

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH




CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 529/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Tebiera dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.762.989-21, doravante designado CONTRATANTE e de outra, VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Frei Gregório Del Mont, 1489 SALA 02 - CEP: 88930000 - CENTRO, na cidade Turvo/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 98/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total R\$
51	56278	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs Instalados e no mínimo um ano de garantia.	ELGIN	LIN	12,00	1.700,00	20.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 98/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na

f



aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 096/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao SESAPR – APSUS Transporte sanitário e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3680	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.30.36.00	000
3621			4.4.90.52.08.00	363
3620			4.4.90.52.34.00	000
			4.4.90.52.36.00	
			4.4.90.52.42.00	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues/instalados (quando for o caso), parcialmente (sem ônus de entrega), no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues/instalados (quando for o caso) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, na sede da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizado na Rodovia Olvo Zanella, 815, Bairro Padre Urico e/ou no Centro de Saúde Norte, localizado na Rua Taubaté, 380, Bairro Pinheirinho no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A instalação caberá aos itens que possuem em seus descritivos no ANEXO I - DESCRIÇÃO a solicitação de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente de acordo com cada item (ABNT, ANVISA E INMETRO). Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Ato Oficial do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura de
**FRANCISCO
 BELTRÃO**
 O melhor daqui
 é a nossa gente!

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 008/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.L. Biazus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.669-81 e portadora do RG nº 8.367.208-0.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

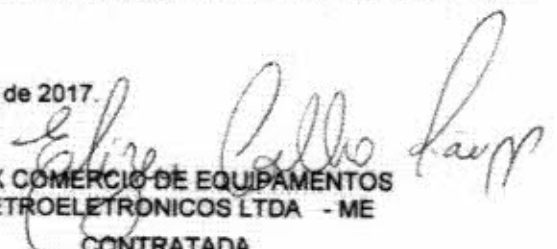
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a



manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2017.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


**VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 ELETROELETRONICOS LTDA - ME**
 CONTRATADA
ELIZEU COELHO RAUPP
 CPF Nº 951.737.819-04

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

03.800.477/0001-40
 VMLX ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - SALA 02
 IMIGRANTES - 88930-000
 TUNVO - SC



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALVES E SARTOR LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 513/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANA MARIA PIRES BELEM - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 514/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C K YOKOTA MOVEIS ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 515/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.947,76 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 516/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 517/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,86 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 518/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.248,89 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 519/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 520/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 521/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 9.161,00 (nove mil cento e sessenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 522/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIS CÉSAR REIS ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 523/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 524/2017 - Pregão nº 98/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de



Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.346,98 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 525/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.603,80 (trinta e dois mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PREVIEW COMPUTER LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 526/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.629,92 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 527/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,29 (um mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R H P COMPUTADORES LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 528/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.459,08 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 529/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3821	08.006.10.301.1001.2037	383	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Fica alterada a data da sessão para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, para o dia **20 de julho de 2017, às 14:00 horas.**

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

CIDNEY BARRIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: A775E0F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017 - Processo nº 423/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal - CNPJ nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar - CNPJ nº 1-17/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME CNPJ - CNPJ - CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R\$ 5,90; 003 R\$ 42,39; 016 R\$ 54,49; 017 R\$ 125,00; 035 R\$ 2.879,99; 051 R\$ 97,48; 052 R\$ 21,65; 053 R\$ 4,49; 054 R\$ 4,64; 073 R\$ 21,72; 074 R\$ 21,62.

2 - EFES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ nº 10.434.081/0001-91. Itens: 034 R\$ 2.500,00; 067 R\$ 2.823,33.

3 - FABRICO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME - CNPJ nº 10.717.639/0001-46. Itens: 036 R\$ 64,78; 037 R\$ 79,99; 038 R\$ 124,99.

4 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens: 004 R\$ 39,14; 019 R\$ 0,37; 043 R\$ 6,39; 055 R\$ 36,06.

5 - GILSON GILBERTO LISH - CNPJ - CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Itens: 006 R\$ 5,00; 007 R\$ 5,00; 008 R\$ 5,00; 009 R\$ 5,00; 010 R\$ 5,00; 011 R\$ 5,00; 012 R\$ 5,00; 013 R\$ 0,85; 014 R\$ 9,00; 015 R\$ 19,00; 018 R\$ 476,00; 021 R\$ 2,79; 022 R\$ 12,75; 023 R\$ 41,00; 024 R\$ 120,00; 025 R\$ 45,00; 026 R\$ 45,00; 027 R\$ 59,00; 029 R\$ 188,19; 030 R\$ 303,94; 031 R\$ 44,79; 032 R\$ 95,00; 033 R\$ 40,00; 039 R\$ 0,55; 040 R\$ 56,00; 041 R\$ 394,74; 042 R\$ 9,87; 044 R\$ 13,48; 050 R\$ 49,98; 057 R\$ 17,67; 058 R\$ 124,00; 059 R\$ 180,00; 060 R\$ 240,33; 061 R\$ 245,00; 062 R\$ 80,00; 064 R\$ 324,99; 065 R\$ 63,90; 070 R\$ 12,99; 071 R\$ 9,54.

6 - PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME - CNPJ nº 22.976.291/0001-90. Itens: 056 R\$ 29,98.

7 - PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ nº 16.911.267/0001-70. LOTE 003 - Itens: 002 R\$ 1.546,14

8 - R H P COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ nº 06.187.402/0001-23. Itens: 028 R\$ 473,79.

9 - S & K INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ nº 03.655.629/0001-68. Itens: 048 R\$ 21,00; 049 R\$ 23,00; 063 R\$ 85,00

10 - SANTOS & MAYER LTDA - ME - CNPJ nº 09.457.677/0001-28. Item: 046 R\$ 2.452,30.

11 - SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 05.262.518/0001-17. Item: 046 R\$ 2.452,30.

12 - SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.093.654/0001-63. LOTE 02 - Item: 001 R\$ 1.250,00 e LOTE 03 - Item: 001 R\$ 1.250,00

13 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ nº 01.429.437/0001-08. LOTE 02 - Item: 002 R\$ 1.723,00

14 - W L M SOUZA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - ME - CNPJ nº 25.198.787/0001-79. Itens: 002 R\$ 12,03; 072 R\$ 979,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 371.960,71 (trezentos e setenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: 48B8AE25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017 - Processo nº 381/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 1-17/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

1 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA - CNPJ nº 05.982.200/0001-00. LOTE 01 - item 001 R\$ 0,10; 002 R\$ 9.487,50; 003 R\$ 837,41; 004 R\$ 88,50; 005 R\$ 100,00; 006 R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 182.649,10 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador: E41F1F74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALVES E SARTOR LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 513/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANA MARIA PIRES BELÉM - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 514/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C K YOKOTA MOVEIS ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 515/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.947,76 (dezesete mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 516/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 517/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.160,86 (três mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 518/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.248,89 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G. D. C. DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 519/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GILSON GILBERTO LISE.**

ESPÉCIE: Contrato nº 520/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HOSPÍ BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 521/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a

Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.161,00 (nove mil cento e sessenta e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **K.C.R.S INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 522/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIS CÉSAR REIS ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 523/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 524/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.346,98 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 525/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 32.603,80 (trinta e dois mil seiscentos e três reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVIEW COMPUTER LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 526/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.629,92 (doze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 527/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,29 (um mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R H P COMPUTADORES LTDA - ME.**

ESPECIE: Contrato nº 528/2017 - Pregão nº 98/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.459,08 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VMI.X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME.**

ESPECIE: Contrato nº 529/2017 - Pregão nº 98/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico/hospitalar, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS..

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DESTAQUES				
Unidade de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3823	08.006.10.301.1001.2017	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
3821	08.006.10.301.1001.2017	985	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:F39A806A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a EC 29/00 e FNS/MAC - Teto Municipal Limite LPA/PO.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site

www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL'AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:96FCFF26

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Na edição nº 1278 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 21 de junho de 2017, página 69, foi publicado Extrato de Adjudicação, Extrato Homologação e Extrato Contratual, onde houve incorreção no nome da contratada.

Onde se lê: Alvaír José Maidana

Leia-se: Ava Comércio e Representações Ltda

General Carneiro, 06 de Julho de 2017

IVANIR PINTO DA LUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:01880D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO

Contrato Nº.: 126/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada.: ZAURI ANTONIO LOURES-ME

OBJETIVO...: Alterar a cláusula segunda

Dois preços: fica aditado em 25% do valor total, sendo R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 e

Licitação.....: Pregão presencial nº 69/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

General Carneiro, 06 de Julho de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:77783FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 002/2017, de 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/07/2017, às 14:00 horas, no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 centro, General Carneiro-PR a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme